



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 – SRP

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º **19.798/2017/SMI**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.638/2006 de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br.





Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento no e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas .

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sitio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.8 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.8.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.8.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.8.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, nº 14.457, de 11 de julho de 2017, o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as ativações, serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.8.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 14.457, de 11 de julho de 2017, nas condições e formas mencionadas no Projeto Básico.

1.8.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do município de Volta Redonda, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.9 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.9.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;

1.9.2- Caberá ao município ainda:

1.9.2.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.9.2.2-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.9.2.3-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.9.2.4 - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.9.2.5- Realizar o procedimento licitatório;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.9.2.6- Gerenciar a ata de registro de preços;
1.9.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
1.9.2.8– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
1.9.2.9– Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.9.2.10– O município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

1.9.3- Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 3º, § 3º do Decreto Municipal n.º14.457, de 11 de julho de 2017, o órgão gerenciador deverá:

1.9.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

1.9.3.2- providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

1.9.3.3- A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** com validade de **12 (doze) meses** para **futura e eventual demanda** do **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** com a contratação de empresa(s) especializada(s) para **execução de serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros e área pública na cidade de Volta Redonda**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes das planilhas deste Projeto Básico – Anexo I.

2.2 O prazo máximo para o início da execução o serviço é de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço, nota de empenho, projeto básico contendo, planilha e cronograma.

2.3 Os serviços serão executado nos locais determinados pela SMI através da fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	30	04	2018	08:00 h
Data de abertura das propostas	18	05	2018	09:00 h
Data da realização do Pregão	18	05	2018	09:00 h
Processo nº 19.798/2017	SERVIÇOS ENGENHARIA PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM - SRP			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	19/04/2018			
Endereço Eletrônico	www.comprasnet.gov.br			
Número da licitação no portal	050/2018			
Número da UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação do serviço é de **R\$ 8.538.997,55 (oito milhões quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.3 Considerando o art. 3º, decreto municipal n.º 14.457/17 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município.

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal e no artigo 7º da Lei 10.520,02, por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do distrito Federal, cujos efeitos ainda vigorarem;

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O MEI/ME/EPP deverá declarar no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

6.7.1 Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.7.2 Para o certame cujo valor total do objeto ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.8 - Para os ITENS marcados com COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

6.9 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.10 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.11 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasnet.gov.br <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, o juízo competente tenha homologado o Plano de Recuperação, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Projeto Básico no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.6 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O MEI/ME/EPP deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante no **Anexo 3** do presente Edital (Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos).

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item** na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – **Anexo 3** do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá consoante o critério estabelecido pelo § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e se este prevalecer, deverá ser realizado, em seguida, um sorteio, em sessão pública a ser designada, para a qual todos os Licitantes serão convocados.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor **deverá encaminhar os documentos exigidos para habilitação** relacionados nos subitens seguintes, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo"), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br.

12.1.1.1 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS não contemplados pelo SICAF deverão ser enviadas para o seguinte endereço: **Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta Redonda-RJ, Central Geral de Compras**—CEP 27.215-620, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.7;

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos. **(Anexo 02)**

c) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a participar nos itens exclusivos e usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO 6), no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

12.1.1.2 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente no protocolo da CGC ou encaminhados pelos correios, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente o comprovante** da postagem para o e-mail pregão@voltaredonda.rj.gov.br, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade**.

12.1.1.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.1.3.1 SICAF;

12.1.1.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.3.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.3.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.4 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Poderá ser consultada a situação cadastral do fornecedor no SICAF, ficando o fornecedor que esteja com os documentos dentro da validade dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste edital que estejam em validade.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar todos demais documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no SICAF.

12.2. Habilitação Jurídica





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) é dispensável a apresentação do balanço patrimonial conforme itens 12.1.1 e 12.1.1.1 do Edital, quando estiver devidamente atualizado no SICAF, ART. 19 da IN 02/2010 SLTI;

b) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

c.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

c.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

c.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

c.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

d) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

d1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

d2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

d3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral – igual ou superior a 1

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= _____ Ativo Total _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde: AC = Ativo Circulante
AT= AtivoTotal
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) É dispensável a apresentação do Atestado de capacidade técnica quando a contratação for de bens para pronta entrega, Art. 32, § 1º da Lei 8.666/1993;

12.5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.5.3 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.5.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 4**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 7**.

12.8– Do Prazo de Validade das Certidões

12.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregao@voltaredonda.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

14.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

14.2.2 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.2.3 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 5**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.3 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.4 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.5 Deixando o adjudicatário de receber o empenho no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.5 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

16.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

16.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

16.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.12 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

16.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

17 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Projeto Básico, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme ato de nomeação.

17.3 O servidor/comissão a que se refere o item 17.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.4 O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

17.5 Todos os serviços implantados no início e durante a execução do contrato serão aceitos, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade. Caso seja detectado algum problema no fornecimento ou no serviço prestado, será levado formalmente ao conhecimento da empresa CONTRATADA.

17.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.7 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

17.8 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

17.9 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

17.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato

17.11 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato

17.12 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório e no Anexo I – Projeto Básico.

17.13 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.14 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

18.6 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

18.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Projeto Básico e seu Anexo I – Planilha Orçamentária
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos Admitidos -
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 5	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Acordo de Nível de Serviço
Anexo 9	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo 10	Minuta do Contrato
Anexo 11	Cálculo do BDI
Anexo 12	Memorial Descritivo



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.10 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 17 de abril de 2018.

Antonio Roberto Tavares
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 1

PROJETO BÁSICO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros e área pública na cidade de Volta Redonda, conforme especificações e quantitativos constantes das planilhas deste Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Contratação de empresa(s) especializadas para serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros e área pública na cidade de Volta Redonda, atendendo estritamente o memorial descritivo, cronograma físico financeiro e planilhas orçamentárias Cod. EMOP setembro 2017	Serv.	01	8.538.997,55	8.538.997,55
VALOR TOTAL				R\$ 8.538.997,55	

Notas:

- 1) Foi aplicado BDI = 22,78% nos itens da planilha.
- 2) O prazo para execução de serviços é de 12 (doze) meses
- 3) Em divergência entre o código catálogo de composição de serviços EMOP e a discriminação do item, prevalecerá o código EMOP.
- 4) A planilha orçamentária foi baseada no catálogo de composição de serviços EMOP-RJ, na sua 13ª edição (Ampliada e Revisada).
- 5) A fiscalização dos serviços seguirão as orientações para medição dos serviços conforme especificadas no Catálogo de Composições dos
- 6) Toda brita para execução da base será fornecida pela SMI/PMVR, ficando o transporte por conta da contratada.

2- ORÇAMENTO DO OBJETO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.1 – O custo para a contratação deste termo de referência foi estabelecido conf. planilha EMOP data base Setembro/2017, que se encontra em anexo a este Projeto Básico, cujo valor é **R\$ 8.538.997,55 (oito milhões quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3 - DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa (s) especializada (s) na execução de serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros e área pública, na manutenção no sistema viário na cidade de Volta Redonda. O(s) serviço(s) a serem contratado(s) tiveram embasamento nas solicitações de usuários, questionamentos do Ministério Público e, outros, demandando reparos e serviços de manutenção feitos pelo Departamento Técnico da SMI que verificou as necessidades. Com os serviços a serem executados teremos vários benefícios como: recomposição em pontos de ônibus, melhoria nas vias onde há pavimentação com intertravados e paralelepípedos.

*Estes **serviços** serão feitos mediante necessidades apresentadas pelos órgãos da Administração Municipal, que poderão ser solicitados em períodos diferentes, portanto a escolha da Ata de Registro de Preços.*

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para realização dos serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, assim que a ata de registro de preços estiver homologada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

5.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

5.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;

5.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

5.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

5.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

6.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

6.2 Deverá ser apresentada com valor unitário e global.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto desse projeto deverá ser executado nos locais determinados pela SMI através da fiscalização.

8 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa, após convocada oficialmente, terá um prazo para mobilização de 05 (cinco) dias, momento em que receberá a Ordem de Serviço, nota de empenho, projeto básico contendo, planilha e cronograma.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) emitir as ordens de fornecimento;
- e) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução dos serviços, suas quantidades,
- f) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução e entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Secretário Municipal de Infraestrutura quando da solicitação para início dos serviços.

12.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

12.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

15 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS

15.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda-RJ, em 21 de novembro de 2017.

Antônio Roberto Tavares
Toninho Oreste
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

**A N E X O I - DO PROJETO BÁSICO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	COD. EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
SERVIÇOS DEMOLIÇÃO, TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA							
01	05.002.000 1-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto simples, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	30,00	137,41	4.122,30	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
02	05.002.000 2-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto armado, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	20,00	233,61	4.672,20	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
03	03.001.000 1-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m ³	525,00	53,17	27.914,25	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
04	03.001.000 1-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m ³	1.575,00	53,17	83.742,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	03.016.000 5-B	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.	m ³	1.750,00	18,34	32.095,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
06	03.016.000 5-B	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de	m ³	5.250,00	18,34	96.285,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		<i>fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.</i>					
07	03.011.001 5-B	<i>Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material.</i>	<i>m³</i>	<i>1.365,00</i>	<i>20,73</i>	<i>28.296,45</i>	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
08	03.011.001 5-B	<i>Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material.</i>	<i>m³</i>	<i>4.095,00</i>	<i>20,73</i>	<i>84.889,35</i>	AMPLA CONCORRÊNCIA
09	01.005.000 3-A	<i>Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação mecânica.</i>	<i>m²</i>	<i>8.000,00</i>	<i>9,25</i>	<i>74.000,00</i>	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	05.001.017 1-A	<i>Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá</i>	<i>m³</i>	<i>1.125,00</i>	<i>21,89</i>	<i>24.626,25</i>	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
11	05.001.017 1-A	<i>Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá</i>	<i>m³</i>	<i>3.375,00</i>	<i>21,89</i>	<i>73.878,75</i>	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	04.006.000 8-B	<i>Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga.</i>	<i>t</i>	<i>2.500,00</i>	<i>26,32</i>	<i>65.800,00</i>	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	04.005.012 3-B	<i>Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t</i>	<i>t x km</i>	<i>42.187,50</i>	<i>0,99</i>	<i>41.765,62</i>	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
14	04.005.012 3-B	<i>Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do</i>	<i>t x km</i>	<i>126.562,50</i>	<i>0,99</i>	<i>125.296,88</i>	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		<i>caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t</i>					
15	04.011.005 1-B	<i>Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerando o tempo para carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m³</i>	t	127.187,50	9,55	1.214.640,62	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
16	04.011.005 1-B	<i>Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerando o tempo para carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m³</i>	t	381.562,50	9,55	3.643.921,88	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	04.005.000 6-B	<i>Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t</i>	t x km	3.500,00	1,05	3.675,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
<u>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL</u>							
18	08.021.000 1-A	<i>Regularização de subleito, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica à área efetivamente regularizada, exclusive transporte e escavação de corretivos.</i>	m ²	7.250,00	1,11	8.047,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	08.001.000 8-A	<i>Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos</i>	m ³	543,75	87,35	47.496,56	COTA ATÉ 25%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		matérias, medida após a compactação.					MEI/ME/EPP
20	08.001.000 8-A	Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação.	m ³	1.631,25	87,35	142.489,69	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	08.020.001 0-A	Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 8cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.	m ²	2.000,00	85,18	170.360,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
22	08.020.001 0-A	Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 8cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.	m ²	6.000,00	85,18	511.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	08.020.001 2-A	Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 10cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e	m ²	500,00	97,13	48.565,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		<i>areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>					
24	08.020.001 2-A	<i>Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 10cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>	m ²	1.500,00	97,13	145.695,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	08.020.003 5-A	<i>Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais e rejuntamento com betume e cascalhinho .</i>	m ²	2.000,00	50,68	101.360,00	COTA ATÉ 25% ME/ME/EPP
26	08.020.003 5-A	<i>Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais e rejuntamento com betume e cascalhinho .</i>	m ²	6.000,00	50,68	304.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	08.020.003 0-A	<i>Assentamento de artefato de concreto, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento.</i>	m ²	500,00	42,86	21.430,00	COTA ATÉ 25% ME/ME/EPP
28	08.020.003	<i>Assentamento de artefato de</i>	m ²	1.500,00			AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	0-A	concreto, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento.			42,86	64.290,00	CIA
29	08.006.001 5-A	Rejuntamento de artefato de concreto, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com fornecimento de todos os materiais.	m ²	1.000,00	20,70	20.700,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
30	08.006.000 3-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	500,00	67,18	33.590,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
31	08.006.000 3-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	1.500,00	67,18	100.770,00	AMPLA CONCORRÊN CIA
32	08.008.000 1-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra, exclusive rejuntamento e fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	500,00	47,41	23.705,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
33	08.008.000 1-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra, exclusive rejuntamento e fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	1.500,00	47,41	71.115,00	AMPLA CONCORRÊN CIA
34	08.006.000	Assentamento de	m ²	500,00			COTA ATÉ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	4-A	paralelepípedos com reaproveitamento dos paralelepípedos e fornecimento de pó de pedra, e rejuntamento com betume e cascalhinho.			46,84	23.420,00	25% MEI/ME/EPP
35	08.006.000 4-A	Assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento dos paralelepípedos e fornecimento de pó de pedra, e rejuntamento com betume e cascalhinho.	m ²	1.500,00	46,84	70.260,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	08.008.000 2-A	Assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento dos mesmos e fornecimento do pó de pedra, exclusive rejuntamento.	m ²	2.000,00	33,33	66.660,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
37	08.006.001 1-A	Rejuntamento de pavimentação de paralelepípedos com betume e cascalhinho, com fornecimento de todos os materiais.	m ²	1.800,00	19,75	35.550,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
38	08.009.000 5-A	Pavimentação com paralelepípedos sobre colchão de pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, inclusive fornecimento de todos os materiais.	m ²	375,00	101,63	38.111,25	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
39	08.009.000 5-A	Pavimentação com paralelepípedos sobre colchão de pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, inclusive fornecimento de todos os materiais.	m ²	1.125,00	101,63	114.333,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	08.027.004 0-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.	m	400,00	63,57	25.428,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
41	08.027.004 0-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e	m	1.200,00	63,57	76.284,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.					
42	08.027.004 2-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, concreto pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro	m	750,00	64,87	48.652,50	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
43	08.027.004 2-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, concreto pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro	m	2.250,00	64,87	145.957,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	08.012.000 1-A	Levantamento e reassentamento de meio-fio	m	500,00	52,18	26.090,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
45	08.012.000 1-A	Levantamento e reassentamento de meio-fio	m	1.500,00	52,18	78.270,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	08.012.000 5-A	Reassentamento de tento ou travessão.	m	200,00	36,53	7.306,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
47	05.002.005 5-A	Arrancamento, com equipamento de ar comprimido, de tampão de ferro fundido (tampa e telar).	un	500,00	49,98	24.990,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
48	05.002.010 0-F	Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua ou grelha de ferro fundido ou de concreto de caixa de ralo, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora.	un	150,00	211,24	31.686,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

49	05.002.010 0-F	Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua ou grelha de ferro fundido ou de concreto de caixa de ralo, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora.	un	450,00	211,24	95.058,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	06.016.001 5-A	Tampão articulado completo de ferro fundido, tipo avenida, para tráfego pesado (TF-90), de 0,60m de diâmetro, carga mínima para teste 30t, resistência máxima de rompimento 37,5t e flecha residual máxima de 17mm, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO.	un	150,00	425,37	63.805,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
51	06.016.001 2-A	Grelha (ralo para sarjeta) completa de ferro fundido, de 30 x 90cm, GR-95, carga mínima para teste 25t, resistência máxima de rompimento 27,5t e flecha residual máxima 17mm, sendo articulada, padrão Prefeitura-RJ, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	un	150,00	393,78	59.067,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
52	06.015.007 0-A	Grelha e caixilho de concreto armado, sendo as dimensões externas de 0,30 x 0,90m (grelha) e 1,00 x 0,40m (caixilho), para caixa de ralo, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	200,00	305,36	61.072,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
53	02.011.001 0-A	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada.	m	2.600,00	1,00	2.600,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<u>VALOR TOTAL</u> <i>(oito milhões quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)</i>	R\$ 8.538.997,55
--	-------------------------

NOTAS:

- 1) Foi aplicado BDI=22,78% nos itens da planilha.
- 2) O prazo para execução de serviços é de 12 meses.
- 3) Em divergência entre o Código Catálogo de Composição de Serviços EMOP e a discriminação do item, prevalecerá o Código EMOP.
- 4) A planilha orçamentária foi baseada no Catálogo de Composição de Serviços EMOP-RJ, na sua 13ª Edição (Ampliada e Revisada)
- 5) A fiscalização do serviço seguirá as orientações para medição dos serviços conforme especificadas no Catálogo de Composições dos serviços EMOP



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018 - SMI

ITEM	COD. EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
SERVIÇOS DEMOLIÇÃO, TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA							
01	05.002.000 1-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto simples, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	30,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
02	05.002.000 2-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto armado, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	20,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
03	03.001.000 1-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m ³	525,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
04	03.001.000 1-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m ³	1.575,00			AMPLA CONCORRÊNCIA
05	03.016.000 5-B	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.	m ³	1.750,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
06	03.016.000 5-B	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de	m ³	5.250,00			AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		<i>produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.</i>					
07	03.011.001 5-B	<i>Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material.</i>	<i>m³</i>	<i>1.365,00</i>			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
08	03.011.001 5-B	<i>Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material.</i>	<i>m³</i>	<i>4.095,00</i>			AMPLA CONCORRÊN CIA
09	01.005.000 3-A	<i>Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação mecânica.</i>	<i>m²</i>	<i>8.000,00</i>			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	05.001.017 1-A	<i>Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá</i>	<i>m³</i>	<i>1.125,00</i>			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
11	05.001.017 1-A	<i>Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá</i>	<i>m³</i>	<i>3.375,00</i>			AMPLA CONCORRÊN CIA
12	04.006.000 8-B	<i>Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga.</i>	<i>t</i>	<i>2.500,00</i>			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	04.005.012 3-B	<i>Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t</i>	<i>t x km</i>	<i>42.187,50</i>			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
14	04.005.012 3-B	<i>Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e</i>	<i>t x km</i>	<i>126.562,50</i>			AMPLA CONCORRÊN CIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t					
15	04.011.005 1-B	Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerando o tempo para carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m ³	t	127.187,50			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
16	04.011.005 1-B	Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerando o tempo para carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m ³	t	381.562,50			AMPLA CONCORRÊNCIA
17	04.005.000 6-B	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t	t x km	3.500,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
<u>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL</u>							
18	08.021.000 1-A	Regularização de subleito, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica à área efetivamente regularizada, exclusive transporte e escavação de corretivos.	m ²	7.250,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	08.001.000	Base de brita corrida,	m ³	543,75			COTA ATÉ



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	8-A	<i>inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação.</i>					25% MEI/ME/EPP
20	08.001.000 8-A	<i>Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação.</i>	m ³	1.631,25			AMPLA CONCORRÊNCIA
21	08.020.001 0-A	<i>Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 8cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>	m ²	2.000,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
22	08.020.001 0-A	<i>Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 8cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>	m ²	6.000,00			AMPLA CONCORRÊNCIA
23	08.020.001 2-A	<i>Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 10cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com</i>	m ²	500,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		<i>argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>					
24	08.020.001 2-A	<i>Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 10cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>	<i>m²</i>	<i>1.500,00</i>			AMPLA CONCORRÊNCIA
25	08.020.003 5-A	<i>Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais e rejuntamento com betume e cascalinho .</i>	<i>m²</i>	<i>2.000,00</i>			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
26	08.020.003 5-A	<i>Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais e rejuntamento com betume e cascalinho .</i>	<i>m²</i>	<i>6.000,00</i>			AMPLA CONCORRÊNCIA
27	08.020.003 0-A	<i>Assentamento de artefato de concreto, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento.</i>	<i>m²</i>	<i>500,00</i>			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

28	08.020.003 0-A	Assentamento de artefato de concreto, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento.	m ²	1.500,00			AMPLA CONCORRÊN CIA
29	08.006.001 5-A	Rejuntamento de artefato de concreto, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com fornecimento de todos os materiais.	m ²	1.000,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
30	08.006.000 3-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	500,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
31	08.006.000 3-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	1.500,00			AMPLA CONCORRÊN CIA
32	08.008.000 1-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra, exclusive rejuntamento e fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	500,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
33	08.008.000 1-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra, exclusive rejuntamento e fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	1.500,00			AMPLA CONCORRÊN CIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

34	08.006.000 4-A	Assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento dos paralelepípedos e fornecimento de pó de pedra, e rejuntamento com betume e cascalhinho.	m ²	500,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
35	08.006.000 4-A	Assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento dos paralelepípedos e fornecimento de pó de pedra, e rejuntamento com betume e cascalhinho.	m ²	1.500,00			AMPLA CONCORRÊNCIA
36	08.008.000 2-A	Assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento dos mesmos e fornecimento do pó de pedra, exclusive rejuntamento.	m ²	2.000,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
37	08.006.001 1-A	Rejuntamento de pavimentação de paralelepípedos com betume e cascalhinho, com fornecimento de todos os materiais.	m ²	1.800,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
38	08.009.000 5-A	Pavimentação com paralelepípedos sobre colchão de pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, inclusive fornecimento de todos os materiais.	m ²	375,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
39	08.009.000 5-A	Pavimentação com paralelepípedos sobre colchão de pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, inclusive fornecimento de todos os materiais.	m ²	1.125,00			AMPLA CONCORRÊNCIA
40	08.027.004 0-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.	m	400,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
41	08.027.004 0-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, tipo DER-RJ,	m	1.200,00			AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.					
42	08.027.004 2-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, concreto pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro	m	750,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
43	08.027.004 2-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, concreto pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro	m	2.250,00			AMPLA CONCORRÊN CIA
44	08.012.000 1-A	Levantamento e reassentamento de meio-fio	m	500,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
45	08.012.000 1-A	Levantamento e reassentamento de meio-fio	m	1.500,00			AMPLA CONCORRÊN CIA
46	08.012.000 5-A	Reassentamento de tento ou travessão.	m	200,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
47	05.002.005 5-A	Arrancamento, com equipamento de ar comprimido, de tampão de ferro fundido (tampa e telar).	un	500,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
48	05.002.010 0-F	Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua ou grelha de ferro fundido ou de concreto de caixa de ralo, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora.	un	150,00			COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

49	05.002.010 0-F	Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua ou grelha de ferro fundido ou de concreto de caixa de ralo, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora.	un	450,00			AMPLA CONCORRÊN CIA
50	06.016.001 5-A	Tampão articulado completo de ferro fundido, tipo avenida, para tráfego pesado (TF-90), de 0,60m de diâmetro, carga mínima para teste 30t, resistência máxima de rompimento 37,5t e flecha residual máxima de 17mm, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO.	un	150,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
51	06.016.001 2-A	Grelha (ralo para sarjeta) completa de ferro fundido, de 30 x 90cm, GR-95, carga mínima para teste 25t, resistência máxima de rompimento 27,5t e flecha residual máxima 17mm, sendo articulada, padrão Prefeitura-RJ, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	un	150,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
52	06.015.007 0-A	Grelha e caixilho de concreto armado, sendo as dimensões externas de 0,30 x 0,90m (grelha) e 1,00 x 0,40m (caixilho), para caixa de ralo, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	200,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
53	02.011.001 0-A	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada.	m	2.600,00			EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

<u>VALOR TOTAL</u> (XX)	R\$
---	------------

NOTAS:

- 1) Foi aplicado BDI=22,78% nos itens da planilha.
- 2) O prazo para execução de serviços é de 12 meses.
- 3) Em divergência entre o Código Catálogo de Composição de Serviços EMOP e a discriminação do item, prevalecerá o Código EMOP.
- 4) A planilha orçamentária foi baseada no Catálogo de Composição de Serviços EMOP-RJ, na sua 13ª Edição (Ampliada e Revisada)
- 5) A fiscalização do serviço seguirá as orientações para medição dos serviços conforme especificadas no Catálogo de Composições dos serviços EMOP

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Máximos Admitidos

ITEM	COD. EMOP	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
<u>SERVIÇOS DEMOLIÇÃO, TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA</u>							
01	05.002.000 1-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto simples, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	30,00	137,41	4.122,30	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
02	05.002.000 2-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto armado, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	20,00	233,61	4.672,20	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
03	03.001.000 1-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m ³	525,00	53,17	27.914,25	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
04	03.001.000 1-B	Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (areia, argila ou piçarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento.	m ³	1.575,00	53,17	83.742,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	03.016.000 5-B	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.	m ³	1.750,00	18,34	32.095,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
06	03.016.000 5-B	Escavação mecânica de vala não escorada em material de 1ª categoria com pedras, instalações prediais ou outros redutores de	m ³	5.250,00	18,34	96.285,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		<i>produtividade ou cavas de fundação, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento.</i>					
07	03.011.001 5-B	<i>Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material.</i>	<i>m³</i>	<i>1.365,00</i>	<i>20,73</i>	<i>28.296,45</i>	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
08	03.011.001 5-B	<i>Reaterro de vala/cava com material de boa qualidade, utilizando vibro compactador portátil, exclusive material.</i>	<i>m³</i>	<i>4.095,00</i>	<i>20,73</i>	<i>84.889,35</i>	AMPLA CONCORRÊN CIA
09	01.005.000 3-A	<i>Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação mecânica.</i>	<i>m²</i>	<i>8.000,00</i>	<i>9,25</i>	<i>74.000,00</i>	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
10	05.001.017 1-A	<i>Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá</i>	<i>m³</i>	<i>1.125,00</i>	<i>21,89</i>	<i>24.626,25</i>	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
11	05.001.017 1-A	<i>Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá</i>	<i>m³</i>	<i>3.375,00</i>	<i>21,89</i>	<i>73.878,75</i>	AMPLA CONCORRÊN CIA
12	04.006.000 8-B	<i>Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga.</i>	<i>t</i>	<i>2.500,00</i>	<i>26,32</i>	<i>65.800,00</i>	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
13	04.005.012 3-B	<i>Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t</i>	<i>t x km</i>	<i>42.187,50</i>	<i>0,99</i>	<i>41.765,62</i>	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
14	04.005.012 3-B	<i>Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e</i>	<i>t x km</i>	<i>126.562,50</i>	<i>0,99</i>	<i>125.296,88</i>	AMPLA CONCORRÊN CIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t					
15	04.011.005 1-B	Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerando o tempo para carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m ³	t	127.187,50	9,55	1.214.640,62	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
16	04.011.005 1-B	Carga e descarga mecânica de agregados, terra, escombros, material a granel, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerando o tempo para carga, descarga e manobra, exclusive despesas com a pá-carregadeira empregada na carga, com capacidade de 1,50m ³	t	381.562,50	9,55	3.643.921,88	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	04.005.000 6-B	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t	t x km	3.500,00	1,05	3.675,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
<u>SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL</u>							
18	08.021.000 1-A	Regularização de subleito, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução e transporte de água e se aplica à área efetivamente regularizada, exclusive transporte e escavação de corretivos.	m ²	7.250,00	1,11	8.047,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
19	08.001.000	Base de brita corrida,	m ³	543,75			COTA ATÉ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

	8-A	<i>inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação.</i>			87,35	47.496,56	25% MEI/ME/EPP
20	08.001.000 8-A	<i>Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação.</i>	m ³	1.631,25	87,35	142.489,69	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	08.020.001 0-A	<i>Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 8cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>	m ²	2.000,00	85,18	170.360,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
22	08.020.001 0-A	<i>Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 8cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>	m ²	6.000,00	85,18	511.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	08.020.001 2-A	<i>Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 10cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com</i>	m ²	500,00	97,13	48.565,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		<i>argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>					
24	08.020.001 2-A	<i>Pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 10cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, exclusive o preparo do terreno, mas com fornecimento de todos os materiais, bem como a colocação.</i>	m ²	1.500,00	97,13	145.695,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	08.020.003 5-A	<i>Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais e rejuntamento com betume e cascalinho .</i>	m ²	2.000,00	50,68	101.360,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
26	08.020.003 5-A	<i>Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza de rejunte aderente, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, inclusive fornecimento de todos os materiais e rejuntamento com betume e cascalinho .</i>	m ²	6.000,00	50,68	304.080,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
27	08.020.003 0-A	<i>Assentamento de artefato de concreto, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento.</i>	m ²	500,00	42,86	21.430,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

28	08.020.003 0-A	Assentamento de artefato de concreto, sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com fornecimento de todos os materiais, exclusive o artefato de concreto, inclusive rejuntamento.	m ²	1.500,00	42,86	64.290,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	08.006.001 5-A	Rejuntamento de artefato de concreto, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com fornecimento de todos os materiais.	m ²	1.000,00	20,70	20.700,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
30	08.006.000 3-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	500,00	67,18	33.590,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
31	08.006.000 3-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, exclusive fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	1.500,00	67,18	100.770,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
32	08.008.000 1-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra, exclusive rejuntamento e fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	500,00	47,41	23.705,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
33	08.008.000 1-A	Arrancamento e reassentamento de paralelepípedos com limpeza do betume aderente sobre colchão de pó de pedra, inclusive fornecimento do pó de pedra, exclusive rejuntamento e fornecimento dos paralelepípedos.	m ²	1.500,00	47,41	71.115,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

34	08.006.000 4-A	Assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento dos paralelepípedos e fornecimento de pó de pedra, e rejuntamento com betume e cascalhinho.	m ²	500,00	46,84	23.420,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
35	08.006.000 4-A	Assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento dos paralelepípedos e fornecimento de pó de pedra, e rejuntamento com betume e cascalhinho.	m ²	1.500,00	46,84	70.260,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	08.008.000 2-A	Assentamento de paralelepípedos com reaproveitamento dos mesmos e fornecimento do pó de pedra, exclusive rejuntamento.	m ²	2.000,00	33,33	66.660,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
37	08.006.001 1-A	Rejuntamento de pavimentação de paralelepípedos com betume e cascalhinho, com fornecimento de todos os materiais.	m ²	1.800,00	19,75	35.550,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
38	08.009.000 5-A	Pavimentação com paralelepípedos sobre colchão de pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, inclusive fornecimento de todos os materiais.	m ²	375,00	101,63	38.111,25	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
39	08.009.000 5-A	Pavimentação com paralelepípedos sobre colchão de pó de pedra e rejuntamento com betume e cascalhinho, inclusive fornecimento de todos os materiais.	m ²	1.125,00	101,63	114.333,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	08.027.004 0-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.	m	400,00	63,57	25.428,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
41	08.027.004 0-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, tipo DER-RJ,	m	1.200,00	63,57	76.284,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.					
42	08.027.004 2-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, concreto pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro	m	750,00	64,87	48.652,50	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
43	08.027.004 2-0	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, concreto pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro	m	2.250,00	64,87	145.957,50	AMPLA CONCORRÊN CIA
44	08.012.000 1-A	Levantamento e reassentamento de meio-fio	m	500,00	52,18	26.090,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP
45	08.012.000 1-A	Levantamento e reassentamento de meio-fio	m	1.500,00	52,18	78.270,00	AMPLA CONCORRÊN CIA
46	08.012.000 5-A	Reassentamento de tento ou travessão.	m	200,00	36,53	7.306,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
47	05.002.005 5-A	Arrancamento, com equipamento de ar comprimido, de tampão de ferro fundido (tampa e telar).	un	500,00	49,98	24.990,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
48	05.002.010 0-F	Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua ou grelha de ferro fundido ou de concreto de caixa de ralo, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora.	un	150,00	211,24	31.686,00	COTA ATÉ 25% MEI/ME/EPP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

49	05.002.010 0-F	Levantamento ou rebaixamento de tampão de rua ou grelha de ferro fundido ou de concreto de caixa de ralo, considerando demolição de camada de asfalto e concreto, movimentação e concretagem, exclusive cerca protetora.	un	450,00	211,24	95.058,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	06.016.001 5-A	Tampão articulado completo de ferro fundido, tipo avenida, para tráfego pesado (TF-90), de 0,60m de diâmetro, carga mínima para teste 30t, resistência máxima de rompimento 37,5t e flecha residual máxima de 17mm, assentado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO.	un	150,00	425,37	63.805,50	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
51	06.016.001 2-A	Grelha (ralo para sarjeta) completa de ferro fundido, de 30 x 90cm, GR-95, carga mínima para teste 25t, resistência máxima de rompimento 27,5t e flecha residual máxima 17mm, sendo articulada, padrão Prefeitura-RJ, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	un	150,00	393,78	59.067,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
52	06.015.007 0-A	Grelha e caixilho de concreto armado, sendo as dimensões externas de 0,30 x 0,90m (grelha) e 1,00 x 0,40m (caixilho), para caixa de ralo, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	200,00	305,36	61.072,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
53	02.011.001 0-A	Cerca protetora de borda de vala ou obra, com tela plástica na cor laranja ou amarela, considerando 2 vezes de utilização, inclusive apoios, fornecimento, colocação e retirada.	m	2.600,00	1,00	2.600,00	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

VALOR TOTAL

(oito milhões quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

R\$ 8.538.997,55



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 4

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2018.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 5

**Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91)
(Papel Timbrado da Empresa)**

**Ao
Município de Volta Redonda**

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018-SMI

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018, promovido por este município e marcado para às **xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2018**, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

Declaração Microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.





Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 7

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2018-SMI

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 8

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

DOS PROCEDIMENTOS

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Em até cinco dias úteis após o último dia útil do mês para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a próxima fatura quinzenal, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas quinzenais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; b) conduta inadequada; c) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório; d) serviço executado entregue fora das especificações, não corrigido no prazo contratual.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada; c) material entregue fora das condições de uso e de segurança, independente da substituição;	02 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

e) não atendimento ao cronograma de entrega.	
Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada; e) não atendimento ao cronograma de entrega que desabasteça o estoque, que provoque a redução ou a interrupção das atividades do município.	03 pontos

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2018 - PROCESSO 19.798/2017

No dia _____ de _____ do ano de **201__**, na sede do Município de Volta Redonda, CNPJ nº. 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ CEP 27.215-620, ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX resultantes do **Pregão Eletrônico n.º 050/2018**, Item XX, cujo objeto é o **Registro de Preços 050/2018**, para **Prestação de serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros e área pública na cidade de Volta Redonda**, conforme Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006, nº 10.638/2006 de 26 de setembro de 2006 e nº 14.457/2017, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **Anexo I** – Projeto Básico do Edital. As especificações constantes do Processo n.º **19.798/2017**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Projeto Básico, na minuta de contrato/ordem de serviço e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento administrativo é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **Prestação de serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros e área pública na cidade de Volta Redonda**, conforme especificação detalhada no Projeto Básico – anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **050/2018** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **19.798/2017/SMI** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, conforme Tabela Abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	EMOP	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de: ____/____/2018 a ____/____/2019.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agencia Bancária: _____
Banco nº _____ Agencia n.º _____ Conta Corrente: _____

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-Me juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.1 A inexecução dos objetos licitados, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

6.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 6.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

6.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

6.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 6.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

6.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 6.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 6.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 6.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

6.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 6.1, e no item 6.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

6.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

6.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

6.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 6.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 6.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

6.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

6.12 As penalidades previstas no item 6.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

6.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

6.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

6.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Jornal Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 6.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

12.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**.



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.6 Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018**.

12.7 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

**ANEXO 10
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2018.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do **Processo nº 19.798/2017/SMI**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recomposição de pavimentação flexível com piso intertravado e paralelepípedo em logradouros e área pública na cidade de Volta Redonda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por um período aproximado de **12 (doze) meses**, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **050/2018** e seus anexos, constante do processo administrativo Nº **19.798/2017/SMI** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da expedição da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE

- a) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- b) emitir as ordens de serviços;
- c) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução dos serviços, suas quantidades;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- f) rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato

DA CONTRATADA:

- a) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

- c) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado
- f) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- g) entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados, na Secretaria Municipal de Infraestrutura
- h) executar fielmente o objeto da contratação, de acordo com o instrumento convocatório e com o Projeto Básico, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- i) manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- j) anuir com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:





Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018**, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2018**.

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 050/2018**,



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 11**CÁLCULO DO BDI**

Serviço: **MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL COM PISO INTERTRAVADO OU PARALELEPÍPEDO**

Local: **LOGRADOUROS E ÁREA PÚBLICA**

Data Base: **EMOP - SETEMBRO/2017 - DESONERADA**

Orçamento nº.: **04/17**

Data: **11/21/2017**

Revisão nº.: **0**

Orçado p **Sandra**

Verificado por : **Antônio**

TIPO		ALÍQUOTA (%)
X - TAXA REPRESENTATIVA DA ADMINISTRAÇÃO		
X.1	Administração Local	3.50%
X.2	Garantia	-
X.3	Seguro Contra Riscos	-
X=		3.50%
Y- TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
Y.1	Despesas Financeiras	0.95%
Y =		0.95%
Z- TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
Z.1	Lucro Presumido	5.00%
Z =		5.00%
I- TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (sobre o faturamento da empresa)		
I.1	ISS	5.00%
I.2	CONFINS	3.00%
I.3	Cont. Previd	2.00%
I.4	PIS	0.65%
I =		10.65%
BDI - Benefícios e Despesas Indiretas (%)		
BDI= [(1 + X) * (1 + Y) * (1 + Z) / (1 - I)] - 1		22.78%



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 12

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O objetivo desse Memorial Descritivo é orientar quanto a execução dos serviços elencados na planilha orçamentária e no projeto básico com a finalidade de execução de serviços de reparos, adequações nas vias urbanas e reparos e adequações nas áreas de lazer e próprios municipais.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

2.01 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

O canteiro/depósito dos materiais será preparado de acordo com as necessidades de cada serviço e, deverá ser localizado em áreas onde não atrapalhem a circulação de funcionários e usuários da instituição.

Quanto às instalações elétricas, serão realizadas para ligar os equipamentos e iluminar o local da, sendo desfeitas após o término dos serviços, porém necessitam serem feitas de forma correta, para que sejam seguras.

A Contratada fornecerá todas as máquinas e equipamentos necessários ao bom andamento (EXECUÇÃO) da obra.

Quanto à instalação e ligação provisórias para abastecimento de água e esgotamento sanitário, poderá ser utilizado os que atendam a entidade pública, de maneira a não comprometer a utilização e a segurança dos funcionários e usuários da instituição.

A contratada deverá constatar se no terreno há existência ou não de obras subterrâneas (galerias de águas pluviais, redes de esgoto, elétrica, entre outras.) e suas implicações.

Durante a execução dos serviços, será exigida da Contratada utilização, pelos funcionários, de todos os materiais de segurança e EPI exigida por lei.

As placas do responsável técnico, bem como a placa padrão PMVR, serão fixadas em local frontal ao local de execução do serviço e em posição de destaque, ou em local determinado pela fiscalização.

O local do serviço deverá ser mantido permanentemente organizado e limpo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.02 PLACAS

A placa de identificação do serviço a ser executado em área pública, será executada em Chapa de aço carbono, galvanizada, na espessura de 0,5mm, fixada em madeira de pinho de 3ª, peça de 3" x 3", sendo esta pintada com tinta óleo.

As placas do responsável técnico, bem como a placa padrão PMVR, serão fixadas em local frontal ao local de execução do serviço e em posição de destaque, ou em local determinado pela fiscalização.

3 - SERVIÇOS DE MOVIMENTO DE TERRA/DEMOLIÇÃO

OBSERVAÇÃO:

O local do bota-fora será indicado pela fiscalização/SMI.

3.01 DEMOLIÇÃO / APICOAMENTO

A demolição mecânica será executada com equipamento de ar comprimido, rompedor pneumático, em pisos, pavimentos de concreto simples ou armado ou massas de concreto simples.

O apicoamento no teto será executado para correções de infiltrações e para aderência de novo chapisco ou emboço.

O entulho proveniente dessas demolições deverá ser transportado em carrinhos de mão até um local apropriado, para posterior retirada para o bota-fora.

3.02 PREPARO DO TERRENO/ESCAVAÇÃO / REATERRO

Os serviços serão executados manualmente para o preparo do terreno, executando acerto e raspagem de até 0,30m de profundidade, e limpeza, devendo ser posteriormente executada a compactação mecânica.

As escavações de vala ou cava para execução correção de base da pavimentação, ou outro serviço indicado pela fiscalização, serão executadas mecanicamente com retro-escavadeira e, para pequenos reparos ou, próximos a tubulações ou, que exija maior cuidado na escavação, essa será executada manualmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

O reaterro será executado com parte do material escavado, compactado com vibro compactador portátil, em camadas de no máximo 25cm de espessura.

3.03 CARGA/DESCARGA/TRANSPORTE DE MATERIAIS

O serviço de carga deverá ser executado, quando manual, com auxílio de 2 serventes e quando mecânico deverá ser utilizada pá carregadeira para carregar o caminhão basculante, com o material proveniente dos resíduos das demolições, escavações e demais materiais inservíveis.

O transporte dos materiais para bota-fora será executado em caminhões basculantes, com capacidade útil de 8t, e na velocidade média de 30km/h, sendo estes lonados antes de transitarem, evitando possíveis transtornos.

O transporte dos materiais para o local de armazenagem, a ser indicado pela SMI, será executado em caminhões carroceria fixa, com capacidade útil de 7,5t, e na velocidade média de 30km/h, sendo estes lonados antes de transitarem, evitando possíveis transtornos.

4- SERVIÇOS DE EXECUÇÃO RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL

Observação: Toda a área de serviço que houver necessidade de cerca protetora, a fim de evitar acidentes, esta deverá ser executada com tela plástica na cor laranja ou amarela fixada em montantes.

4.01 REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO/BASE

Primeiramente deverá ser executada a correção necessária, a fim de eliminar os “borrachudos” no leito da via.

A regularização do subleito será executada com motoniveladora, e compactada com rolo compactador pé-de-carneiro duplo e rolo estático de 7 rodas, sendo irrigada de acordo com as “Instruções para execução”, do DER-RJ.

A base será executada com brita corrida, primeiramente a brita corrida deverá ser espalhada, irrigada e compactada com rolo vibratório liso para posterior compactação com o rolo estático de 7 rodas.

4.02 ARRANCAMENTO/ RECOMPOSIÇÃO/ASSENTAMENTO DE INTERTRAVADO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Os serviços serão executados com o objetivo de recomposição das áreas de pavimentação executada com artefato de concreto intertravado.

Primeiramente será definida, pela fiscalização da SMI, a área a ser retirada para posterior execução do assentamento do intertravado. Em algumas situações deverá ser executado tento de concreto para evitar o deslizamento dos blocos.

Após a análise da possibilidade de reaproveitamento do intertravado existente, esse deverá ser limpo e assentado, sobre colchão de pó de pedra, areia, com espessura média de 10cm, e completada a área de intervenção com intertravado novo.

Quando a área a ser corrigida for grande, "um pano", deverá ser executado tento de concreto entre a área de pavimentação existente e a nova.

A pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 8cm ou de 10cm, resistência a compressão de 35MPa, será assentadas sobre colchão de pó de pedra, areia, com espessura média de 10cm, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto, sobre base ou subleito corrigida, a deverá estar confinados/delimitados por meios-fios e/ou tentos.

Após a conclusão da recomposição da pavimentação, deverá ser executada a compactação com rolo compactador.

4.03 ARRANCAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PARALELEPÍEDO

Os serviços serão executados com o objetivo de recomposição das áreas de pavimentação executada com paralelepípedo.

Primeiramente será definida, pela fiscalização da SMI, a área a ser retirada para posterior execução do assentamento do paralelepípedo. Em algumas situações deverá ser executado tento de concreto para evitar o deslizamento das pedras.

Após a análise da possibilidade de reaproveitamento do paralelepípedo existente, esse deverá ser limpo e assentado, sobre colchão de pó de pedra, areia, com espessura média de 10cm, e completada a área de intervenção com paralelepípedo novo, e posterior rejuntamento com betume e cascalhinho.

Quando a área a ser corrigida for grande, "um pano", deverá ser executado tento de concreto entre a área de pavimentação existente e a nova

Após a conclusão da recomposição da pavimentação, deverá ser executada a compactação com rolo compactador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4.04 MEIO-FIO/TENTO

Será executado meio-fio reto de concreto simples $f_{ck}=15\text{MPa}$, moldado no local, em betoneira, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, lançado em formas de tábuas. Após a desmoldagem o meio-fio deverá ser aterrado/escorado, evitando seu desalinhamento.

Será executado meio-fio reto de concreto simples $f_{ck}=15\text{MPa}$, pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, após seu assentamento, esse, deverá ser aterrado/escorado, evitando seu desalinhamento.

Nos locais onde for necessário o levantamento e reassentamento de meio-fio, tento ou travessão, esse deverá ser rejuntado com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, e ser aterrado/escorado, evitando seu desalinhamento.

4.05 GRELHA/TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO

Para execução do levantamento ou rebaixamento de tampão de rua ou grelha de caixa de ralo, primeiramente deverá ser demolida, mecanicamente, a camada de asfalto e/ou de concreto, devendo ser assentado o novo tampão ou grelha, com concreto simples com $f_{ck}=15\text{MPa}$.

O tampão de ferro fundido será articulado, completo, tipo avenida, para tráfego pesado (TF-90), de 0,60m de diâmetro, carga mínima para teste 30t, resistência máxima de rompimento 37,5t e flecha residual máxima de 17mm, esse assentado com concreto simples e a abertura voltada para o contra fluxo.

A grelha e o caixilho serão em concreto armado, sendo as dimensões externas de 0,30 x 0,90m (grelha) e 1,00 x 0,40m (caixilho), para assentada na caixa de ralo, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. Quando a grelha for de ferro fundido, terá dimensão de 30 x 90cm, tipo GR-95, carga mínima para teste 25t, resistência máxima de rompimento 27,5t e flecha residual máxima 17mm, sendo articulada, assentada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume.

Todo entulho proveniente da demolição deverá ser recolhido e transportado para o bota-fora, e o local de assentamento do tampão e da grelha deverá ser sinalizado e cercado com cerca protetora, plástica amarela ou laranja.

5. DECLARAÇÕES FINAIS

O serviço a ser executado será fiscalizada por técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI/PMVR), sendo essa executada dentro da boa técnica,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

empregando bem os materiais, em consonância com as Normas Técnicas vigentes.

O Catálogo de Composições dos Serviços EMOP-RJ, na sua 13ª Edição (Ampliada e Revisada), foi tido como critérios de orientação e determinação de quantitativos orçamentários e será tido como diretriz para elaboração da medição dos serviços executados.

Em divergência entre o Código do Catálogo de Composição de Serviços EMOP-RJ, na sua 13ª Edição (Ampliada e Revisada), da planilha orçamentária e a discriminação do item, prevalecerá o Código EMOP.

O fiscal terá autonomia para não aceitar os serviços executados em desconformidade com as Normas Técnicas e ou projeto, podendo assim, ser determinada sua substituição.

Deverá estar disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), planilha contratada, contrato, cronograma físico-financeiro, memorial, diário de obra, ART e outras exigências de contratação.

A qualidade será controlada durante todo o período de execução dos serviços, tanto em relação aos materiais aplicados quanto à mão de serviço utilizada.

Todo o material brita e areia, a ser utilizado nas misturas, deverá estar lavados e isentos de materiais orgânicos ou outro tipo qualquer de impureza.

As misturas dos materiais, saibro, cal, cimento, areia e brita, deverá ocorrer sempre em betoneira, independentemente de sua aplicação ou traço, seja para confecção de concretos, contra-piso, chapisco, emboços ou para qualquer outra aplicação na obra.

Para as medições da obra, a Contratada, deverá apresentar a SMI/PMVR: *o pedido de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico, que comprovem os serviços executados durante o período solicitado.*

O serviço a ser executado somente será recebido quando esse oferecer total condição, comprovada pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda / SMI para sua utilização.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Conforme Art. 69 da Lei 8.666/93).

O serviço executado será recebida conforme orientação do Art. 73, da Lei 8.666/93:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo contratado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **após o decurso do prazo de observação**, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado (Conforme Art. 75 da Lei 8.666/93).

A Fiscalização/PMVR rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (Conforme Art. 76 da Lei 8.666/93).

O local onde o serviço foi executado será entregue completamente limpo, recompondo as áreas afetadas.

O serviço executado deverá estar de acordo com a NBR 9050, no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiência.

6. RECOMENDAÇÕES GERAIS

6.01 NOÇÕES DE SEGURANÇA PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- 1) Depositar os materiais de escavação a uma distância superior à metade da profundidade do corte.
- 2) Sinalizar os locais de trabalho com placas indicativas.
- 3) Somente deve ser permitido o acesso aos serviços de terraplenagem de pessoas autorizadas.
- 4) Pressão das construções vizinhas deve ser contida por meio de escoramento.

6.02 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM CANTEIRO DE OBRAS

Os quadros de distribuição devem ser de preferência metálicos e devem ficar fechados para que os operários não se encostem às partes energizadas;

Os quadros de distribuição devem ficar em locais bem visíveis, sinalizados e de fácil acesso, mas longe da passagem de pessoas, materiais e equipamentos;

As chaves elétricas do tipo faca devem ser blindadas e fechar para cima. Não devem ser usados para ligar diretamente os equipamentos;

Os fios e cabos devem ser estendidos em lugares que não atrapalhem a passagem de pessoas, máquinas e materiais;



Processo nº 19798/2017 Fls: _____

Pregão nº 050/2018 CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Os fios e cabos estendidos em locais de passagem, devem estar protegidos por calhas de madeira, canaletas ou eletrodutos. Podem ser colocados a certa altura que não deixe as pessoas e máquinas encostarem-se a eles;

Os fios e cabos devem ser fixados em isoladores. As emendas devem ficar firmes e bem isoladas, não deixando partes descobertas.

6.03 REGULARIZAÇÃO DO TERRENO

Os aterros e cortes eventuais deverão ser executados com técnica adequada e mantidas as relações de 2:1 em aterro e, 1:1 em corte (horizontal/vertical). Essas relações poderão ser alteradas em função do tipo de material geológico de cada região, a critério da Fiscalização.

6.05 LIMPEZA FINAL

O local onde foi executado o serviço será entregue, totalmente limpo, sob todos os aspectos, devendo estar com todos os aparelhos em perfeito funcionamento, assim como o terreno livre de entulhos e vestígios de intervenções